

Unidade orçamentária	Ação (Projeto/Atividade)	Classificação da Despesa	Fonte
18.101	12.362.0007.0715 - Reestruturação de Quadras Esportivas nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental.	3.3.90.39	0104

Nº 0041/2022 - Proposta Orçamentária /2022

Base Legal: Esta licitação obedece aos princípios básicos constantes da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal n. 10.192, de 14/02/2001, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 127, de 14/09/2007, Lei Estadual n. 4.189, de 23/12/1999, Lei Estadual n. 6.206, de 24/09/2007, Lei Estadual n. 6.334, de 02/01/2008, Lei Estadual n. 7.116, de 25/03/2011, Lei Estadual n. 8.496/2018, de 28/12/2018, Lei Estadual 8.529, de 13/05/2020 e Lei Estadual 8.866, de 07/07/2021.

Parer jurídico: 6534/2021 - PGE.

Funcionamento da CELOSE: A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CELOSE, funciona regularmente das 8 às 12 horas, na sede da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (SEDUC), sala 12, atendendo através do telefone nº (79) 3194-3211 ou pelo email licitacao-obras@seduc.se.gov.br.

Os arquivos desta licitação estão disponíveis no site www.seduc.se.gov.br, na aba "Licitações", mediante o preenchimento de um pequeno cadastro.

Valor total estimado da Obra/Serviço: R\$ 1.043.004,42 (um milhão, quarenta e três mil, quatro reais e quarenta e dois centavos).

Aracaju/SE, 06 de dezembro de 2021.

Euler José Ribeiro Neto
Presidente da CELOSE/SEDUC

**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2020

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura - SEDUC - CNPJ 34.841.195/0001-14, Aracaju/SE, Josué Modesto dos Passos Subrinho

CONVENIENTE: Universidade Federal de Sergipe - UFS - CNPJ 13.031.547/0001-04, São Cristóvão/SE, Valtér Jovinião de Santana Filho

OBJETO: Prorrogação do prazo de validade do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado entre a UFS e a SEDUC/SE, com o objetivo a promoção articulada de ações conjuntas de ensino, pesquisa e extensão no sentido de aproveitar as potencialidades das instituições convenientes, dentro do campo de suas respectivas atribuições e especialidades, podendo se dar sob a forma de cursos, estágios curriculares, aulas práticas, treinamentos, seminários, visitas técnicas, para fins educacionais, ou outras formas de democratização do conhecimento que se fizerem necessárias, conforme descrito no plano de trabalho específico, cujo modelo passa a fazer parte integrante deste instrumento.

VIGÊNCIA: Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo desde que haja consentimento entre ambos os participantes, ter sua vigência prorrogada por instrumento (s) específico (s) até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e IN nº 003 de 10 de maio de 2013, do Estado de Sergipe.

JOSUÉ MODESTOS DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**

Demonstrativo de Celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2019

CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO	PRAZO
SEDUC	TECCOL ENGENHARIA LTDA	Aditar o Prazo de execução do Contrato nº 92/2019, constante na Cláusula Terceira item 3.1 em mais 180 (cento e oitenta) dias totalizando 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, a partir da expedição da Ordem de Serviço; como também aditar o Prazo de vigência do Contrato nº 92/2019, constante na Cláusula 3.2 em mais 06 (seis) meses, totalizando 30 (trinta) meses a partir da assinatura do Contrato e aditar o valor constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 92/2019 decorrente de Acréscimo e Supressão de serviços em mais R\$ 136.300,72 (cento e trinta e seis mil, trezentos reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor contratual de R\$ 3.527.320,93 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa e três centavos).	VIGÊNCIA 14.11.2019 14.05.2022 EXECUÇÃO 14.11.2019 07.05.2022

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
Demonstrativo de Celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2019**

CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO	PRAZO
SEDUC	TECCOL ENGENHARIA LTDA	Aditar o Prazo de execução do Contrato nº 92/2019, constante na Cláusula Terceira item 3.1 em mais 180 (cento e oitenta) dias totalizando 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, a partir da expedição da Ordem de Serviço; como também aditar o Prazo de vigência do Contrato nº 92/2019, constante na Cláusula 3.2 em mais 06 (seis) meses, totalizando 30 (trinta) meses a partir da assinatura do Contrato e aditar o valor constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 92/2019 decorrente de Acréscimo e Supressão de serviços em mais R\$ 136.300,72 (cento e trinta e seis mil, trezentos reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor contratual de R\$ 3.527.320,93 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa e três centavos).	VIGÊNCIA 14.11.2019 14.05.2022 EXECUÇÃO 14.11.2019 07.05.2022

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 27, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prof. Dr. JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SOBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Altera o caput do art. 10, da Resolução Normativa nº 22/2021/CEE, que estabelece diretrizes complementares do Novo Ensino Médio nas redes de ensino e nas instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Sergipe, conforme dispõe a Resolução CNE/CEB 3/2018, e dá providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE – CEE/SE, no uso de suas atribuições legais, e respaldado no que preceitua o seu Regimento;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da razoabilidade;

CONSIDERANDO os Decretos Governamentais que tratam das medidas voltadas ao isolamento social no Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a determinação do inciso III, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 40.605, de 1º de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, em 2 de junho de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 40.567, de 24 de março de 2020, vedando definitivamente a circulação de processos físicos no âmbito da administração pública, devendo o passivo ser migrado para o ambiente virtual, conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 40.588, de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o que preceitua os incisos II, V, VI, VII XXIX e XXXIII do art. 9º, da Lei Estadual nº 2.656, de 1988, que reorganiza este CEE;

CONSIDERANDO o que preceitua o Decreto 41.010 de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 28.771 de 15 de outubro de 2021, o qual Homologa a Resolução nº 32 de 14 de outubro de 2021 do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais (CTCAE/SE);

Rua Dr. Leonardo Leite, S/N, Anexo da Biblioteca Epifânio Dória, bairro 13 de Julho – CEP 49020-150 – Aracaju/SE. Site www.cee.se.gov.br

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

CONSIDERANDO os demais marcos legais que tratam do tema objeto deste Ato; e

CONSIDERANDO a deliberação nas Sessões Plenárias de 25 de novembro e 02 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução Normativa, altera o caput do art. 10, da Resolução Normativa nº 22/2021/CEE, que estabelece diretrizes complementares do Novo Ensino Médio nas redes de ensino e nas instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Sergipe, conforme dispõe a Resolução CNE/CEB 3/2018, dá providências.

Art. 2º O caput do art. 10, da Resolução Normativa nº 22/2021/CEE, passa a vigorar com a seguinte redação: